

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 76

Quinta-feira, 27 de Junho de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 638/91:

Revoga a Resolução nº. 368/81, de 4 de Abril.

Resolução nº. 639/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 9.402.327\$50.

Resolução nº. 640/91:

Atribui um subsídio à Delegação da Madeira da Associação "Barmen" de Portugal, no montante de 500.000\$.

Resolução nº. 641/91:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante global de 190.238.000\$.

Resolução nº. 642/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 1.768.466\$.

Resolução nº. 643/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 2.173.172\$.

Resolução nº. 644/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 496.313\$.

Resolução nº. 645/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 1.335.431\$50.

Resolução nº. 646/91:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, no

montante de 20.000.000\$.

Resolução nº. 647/91:

Atribui uma comparticipação ao Diário de Notícias, no montante de 4.000.000\$.

Resolução nº. 648/81:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 18.400.000\$.

Resolução nº. 649/91:

Atribui um subsídio ao Movimento Apostolado das crianças, no montante de 60.000\$.

Resolução nº. 650/91:

Autoriza a antecipação dos duodécimos de Julho, Agosto e Setembro da rubrica Transferências Correntes-Para Emprego e Formação Profissional do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social no montante de 226.000.000\$.

Resolução nº. 651/91:

Aprova as alterações do Acordo de Trabalho respectivos anexos, mantendo em vigor as demais cláusulas, e o Regulamento Autónomo dos Oficiais de Operações Aeroportuárias, aplicáveis aos trabalhadores dos Aeroportos da Região, abrangidos pelo regime do Contrato Individual de Trabalho, e manda o Vice-Presidente do Governo Regional para subscrever o referido Acordo de Trabalho.

Resolução nº. 652/91:

Autoriza a realização de uma transferência, para a Câmara Municipal do Funchal, no montante de 38.462.000\$.

Resolução nº. 653/91:

Actualiza o valor de comparticipação, através da Direcção Regional da Segurança Social, do acordo de cooperação celebrado em 1 de

Maio de 1989, com a Obra de Santa Zita, na Valência Formação/Promoção de Jovens.

Resolução nº. 654/91:

Autoriza a concessão de um subsídio ao Centro de Cultura e Desporto das Direcções Regionais de Saúde Pública e de Segurança Social, no montante de 389.380\$.

Resolução nº. 655/91:

Adjudica a empreitada de "Saneamento da Zona Baixa do Caniço - 1ª Fase - Estação Elevatória e Emissário Terrestre", à sociedade denominada SOCOPUL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS, S.A."

Resolução nº. 656/91:

Declara a utilidade pública, da expropriação dos imóveis necessários ao "Depósito de Terras no Pico de São Martinho com vista à reposição dos aspectos ambiental e paisagístico, na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal", e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução nº. 657/91:

Aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para a adjudicação, do "Projecto de um Complexo para Natação Desportiva no Funchal" e autoriza a abertura e realização do respectivo concurso público.

Resolução nº. 658/91:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que determina a possibilidade de expropriação por utilidade pública de obras inacabadas com trabalhos suspensos, sem motivo justificado, por um período igual ou superior a dez meses.

Resolução nº. 659/91:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede às adaptações necessárias à execução na Região do disposto no Decreto-Lei nº. 186/90, de 6 de Junho.

Resolução nº. 660/91:

Aprova a minuta do contrato da empreitada da "Adutora do Rabaçal - Ramos Este e Oeste - Reservatórios Regularizadores"

Resolução nº. 661/91:

Aprova a minuta da escritura de traspasse da empreitada de "Construção de duas estradas de acesso ao Canal de Rega de São Vicente, nos Sítios dos Lameiros e da Fajã dos Vinháticos", da sociedade denominada "TECNOTÚNEL - PROJECTO E CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS, LIMITADA" para a sociedade denominada "TECNOVIA - INFRAESTRUTURAS JOSÉ GUILHERME DA COSTA, LIMITADA", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 663/91:

Atribui um subsídio à Obra de Santa Zita, no montante de 297.000\$.

Resolução nº. 664/91:

Autoriza a publicidade, aquando da realização do 4º raid de automóveis antigos, das marcas de tabaco da Empresa Madeirense de Tabacos, S.A.

Resolução nº. 665/91:

Aclara o texto da Resolução nº 316/91, de 14 de Março.

Resolução nº. 666/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação de 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira, no montante de 1.951.500.895\$40.

Resolução nº. 667/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas, no montante de 126.759.000\$.

Resolução nº. 668/91:

Atribui um apoio financeiro a diversas Autarquias, no montante global de 47.500.000\$.

Resolução nº. 669/91:

Autoriza a cedência do uso, a título precário e gratuito, das instalações situadas no 1º andar do prédio localizado à Rua dos Ferreiros, nº. 150, à "Associação dos Jornalistas da Madeira".

Resolução nº. 670/91:

Autoriza a cedência do uso, a título precário e gratuito, das instalações situadas no 1º andar do prédio localizado à Rua dos Ferreiros, nº. 150, ao "Sindicato dos Funcionários Judiciais - Delegação do Funchal".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 638/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Revogar a Resolução nº. 368/91, aprovada no dia 4 de Abril do corrente ano.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 639/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 9.402.327\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação do pavimento do C.M. do Lombo do Doutor - 1ª. fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 640/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 500.000\$00 à Delegação da Madeira da Associação "Barmen" de Portugal, destinado a custear despesas com melhoramentos na sua sede.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 02, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, do Orçamento para 1991.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 641/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 190.238.000\$00, titulada por seis livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 200.926.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 292/91, de 14 de Março, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Julho de 1991.

Fica revogada a Resolução nº. 292/91.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 642/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 1.768.466\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a Quinta do Leme e Pico e Salões - Beneficiação e pavimentação", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 643/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 2.173.172\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Caminho Municipal entre o Sítio da Igreja e o Cabo Girão - 1ª. fase - Quinta Grande", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 644/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 496.313\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. de ligação entre os Sítios das Corticeiras e Fontes - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 645/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de

Junho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 1.335.431\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 540 entre a E.M. (Romeiras) e o Sítio do Fôro - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação

Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 646/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 20.000.000\$00, destinada à aquisição de uma viatura de recolha hermética de lixo.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00 e Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 647/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir uma comparticipação ao Diário de Notícias no montante de 4.000.000\$00, destinada a apoiar a organização da edição do "TV Raid Diário de Notícias".

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 648/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 18.400.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Junho de 1991.

O presente subsídio será processado através da rubrica

orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 649/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

1-Atribuir ao Movimento Apostolado das crianças um subsídio eventual no valor de 60.000\$00.

2-Este subsídio será pago através da rubrica 950/602.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 650/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

1-Autorizar a antecipação dos duodécimos de Julho, Agosto e Setembro da rubrica Transferências Correntes - Para Emprego e Formação Profissional do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

2-Autorizar a Direcção Regional da Segurança Social a transferir para a Secretaria Regional das Finanças, por depósito na Conta nº. 9, na Caixa Geral de Depósitos, a importância de 226.000.000\$00, pela rubrica referida no número anterior.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 651/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Aprovar as alterações do Acordo de Trabalho e respectivos anexos, mantendo em vigor as demais cláusulas, e o Regulamento Autónomo dos Oficiais de Operações Aeroportuárias, aplicáveis aos trabalhadores dos Aeroportos da Região Autónoma da Madeira, abrangidos pelo regime do Contrato Individual de Trabalho, os quais produzirão efeitos de 1 de Janeiro de 1991 a 31 de Dezembro de 1992.

Mais resolve mandar o Vice-Presidente do Governo Regional para subscrever o referido Acordo de Trabalho.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 652/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à transferência de 38.462.000\$00 para a Câmara Municipal do Funchal de modo a fazer face aos encargos resultantes das expropriações necessárias à obra de "Arranjo Urbanístico do Nó da Avenida do Infante com a Rua do Favila".

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 653/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Actualizar o valor de comparticipação, através da Direcção Regional da Segurança Social, do acordo de cooperação celebrado em 1 de Maio de 1989, com a Obra de Santa Zita, na Valência Formação/Promoção de Jovens.

O valor da comparticipação por utente é actualizado para 3.500\$00, a partir de Abril do corrente ano.

Esta despesa tem cabimento na rubrica 605.01 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 654/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Autorizar a concessão de um subsídio ao Centro de Cultura e Desporto das Direcções Regionais de Saúde Pública e de Segurança Social no valor de 389.380\$00, através da Direcção Regional de Segurança Social, pela rubrica 950/623, do Orçamento, para o ano em curso.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 655/91

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas, presentes ao concurso público aberto, para execução da empreitada de "Saneamento da Zona Baixa do Caniço - 1ª. Fase - Estação Elevatória e Emissário Terrestre", o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu, adjudicar a referida obra à empresa "SOCOPUL-Sociedade de Construções e Obras, SA", pelo valor de 257.731.200\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 480 dias, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental

assegurado através da rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 19, Classificação Económica 07.01.04 - Adução, Distribuição e Tratamento de Água - Saneamento da Zona Baixa do Caniço, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 656/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Usando das competências atribuídas pelo Decreto-Lei nº. 171/83, de 2 de Maio, e nos termos e ao abrigo dos artºs. 10º, e 14º. do Decreto-Lei nº. 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis nºs. 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas e necessárias ao "Depósito de Terras no Pico de São Martinho com vista à reposição dos aspectos ambiental e paisagístico, na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal", a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social autorizada a tomar posse administrativa das parcelas dos imóveis nos termos do nº. 1 do artº. 17º. do citado Decreto-Lei nº. 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 657/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e abrir concurso público para a respectiva execução, do "Projecto de um Complexo para Natação Desportiva no Funchal".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 658/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, que determina a

possibilidade de expropriação por utilidade pública de obras inacabadas com trabalhos suspensos, sem motivo justificado, por um período igual ou superior a dez meses.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 659/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede às adaptações necessárias à execução na Região do Decreto-Lei nº. 186/90, de 6 de Junho, e do Decreto Regulamentar nº. 38/90, de 27 de Novembro (Avaliação do Impacte Ambiental).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 660/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada da “Adutora do Rabaçal - Ramos Este e Oeste - Reservatórios Regularizadores”, de que é adjudicatária a sociedade denominada SOCOPUL-Sociedade de Construções e Obras, SA, e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 661/91

Considerando que para implementação do Programa Valoren em Portugal, foi, por Despacho Conjunto dos Senhores Secretários de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional e do Ambiente e Recursos Naturais, de 13/4/86, constituída uma Comissão;

Considerando a inserção posterior, do Programa Valoren, no Eixo A, B, do Quadro Comunitário de Apoio ao Plano de Desenvolvimento Regional para Portugal 1989-1993;

Considerando que face ao disposto no artigo 18º, do Decreto-Lei nº. 121-B/90, de 12/4, aonde se define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo dessas intervenções em território português, tomou-se necessário, adequar a Comissão do Programa Valoren, através de Despacho Conjunto dos Senhores Ministros do Planeamento e da Administração do Território, Indústria e Energia e Ambiente e Recursos Naturais, de 24/4/91, às exigências formais e funcionais previstas para as actuais unidades de Gestão;

Considerando que, nos termos do ponto nº. 7, do referido Despacho Conjunto de 24/4/91, foi revogado o Despacho Conjunto de 13/4/76, que constitui a Comissão do Programa Valoren;

Considerando que, nos termos do mesmo ponto, fomos notificados, para que se proceda à nomeação do representante regional na nova Comissão a constituir, para o Programa Valoren;

Nestes termos

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

1-Nomear o Sr. Engº. Jaime Ormelas Camacho, representante da Região, na Comissão a constituir, para o Programa Valoren, lugar que já ocupava na anterior Comissão.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 662/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de trespasse da empreitada de “Construção de duas estradas de acesso ao Canal de Rega de São Vicente, nos Sítios dos Lameiros e da Fajã dos Vinháticos”, da sociedade “Tecnotúnel-Projecto e Construção de Túneis, Limitada” para a sociedade “Tecnovia-Infraestruturas José Guilherme da Costa, Limitada”;

b) Delegar os poderes de representação da Região, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 663/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir à Obra de Santa Zita no âmbito das actividades que integram o Projecto da Luta Contra a Pobreza em Câmara de Lobos, um subsídio eventual no valor de 297.000\$00 destinado à realização de um Curso de Formação/Promoção para Jovens.

Esta despesa tem cabimento na rubrica 911/605.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 664/91

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira, a realização, no seu território, de

competições desportivas que resultem numa atracção turística;

Considerando que, dados os respectivos encargos financeiros, só será possível a realização destes eventos desportivos com o recurso a receitas provenientes da publicidade;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender e pôr em prática medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre os quais, se encontra a proibição de publicidade a este produto, há que, defender os interesses sócio-económicos da Região, em casos devidamente justificados como, na realidade é o presente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

1-Autorizar, ao abrigo do artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 10/84/M, de 2 de Agosto que, nos dias 29, 30 de Junho e 1 de Julho próximo, aquando da realização do 4º. Raid de automóveis antigos, a Empresa Madeirense de Tabacos, SA, faça publicidade às suas marcas de tabaco.

2-Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários da publicidade, durante o referido Raid.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 665/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Aclarou que, do montante de 118.310.400\$00, referido na Resolução nº. 316/91, de 14 de Março, 117.959.400\$00, corresponde ao valor global, incluído o Imposto sobre a Valor Acrescentado, da adjudicação de diverso equipamento para os Hospitais Cruz de Carvalho e Marmeleiros efectuada à "IBERDATA - Equipamentos, Limitada".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 666/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 1.951.500.895\$40, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 6º. da Portaria de 22/12/90

publicada no Diário da República II Série, conforme o seguinte mapa:

CREDOR	MONTANTE
BANIF	294.251.512\$50
BBI	196.023.552\$00
BESCL	398.357.446\$00
BFB	14.601.698\$40
BFE	25.394.175\$00
BNU	73.260.751\$00
BPA	285.083.896\$00
BPSM	82.264.944\$50
BTA	247.877.403\$50
CGD	189.083.759\$00
MG/CEL	42.678.107\$00
UBP	102.623.650\$50
TOTAL	1.951.500.895\$40

2) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 667/91

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1991;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 126.759.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 20 de Junho de 1991.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO Nº. 667/91

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	01		01			03- VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA		
			01.01			Gabinete e serviços dependentes		
			01.01.01	1.01.0		Gabinete e serviços de apoio		
			01.01.03	1.01.0		Despesas com o pessoal		
			01.01.06	1.01.0		Remunerações certas e permanentes		
			01.01.08	1.01.0		Pessoal dos quadros	14 200	
			01.01.10	1.01.0		Pessoal contratado a prazo	1 300	
			01.02			Pessoal em qualquer outra situação	2 000	
			01.02.05	1.01.0		Representação	534	
			01.03			Subsídio de refeição	450	
			01.03.04	1.01.0		Abonos variáveis ou eventuais		
						Outros abonos em numerário ou espécie	2 500	
						Segurança Social		
						Contribuições para a Segurança Social	875	
02	01					09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
			01			Dir. Reg. afectas aos sectores agro-alimentar e pescas		
			01.01			Direcção Regional de Agricultura		
			01.01.04	8.02.1		Despesas com o pessoal		
			01.01.07	8.02.1		Remunerações certas e permanentes		
			01.03			Pessoal em regime de tarefa ou de avença	1 400	
			01.03.03	8.02.1		Gratificações	1 900	
01	01					10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			06			Gabinete do Secretário e serviços dependentes		
			06.01	1.01.0		Gabinete do Secretário Regional		
			08			Outras despesas correntes		
			08.02			Dotação provisional		126 759
			08.02.05	1.01.0		Transferências de capital		
			Administrações públicas					
			Administração Local - Regiões autónomas	100 000				
TOTAL							126 759	126 759

Resolução nº. 668/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir como apoio financeiro extraordinário por conta dos encargos assumidos das Autarquias abaixo mencionadas o montante global de 47.500.000\$00, conforme a seguir se refere:

UNIDADE: (Escudos)

MUNICÍPIOS	VALOR
C.M. Machico	5.000.000\$00
C.M. Calheta	7.500.000\$00
C.M. Santa Cruz	7.500.000\$00
C.M. Santana	5.000.000\$00
C.M. São Vicente	5.000.000\$00
C.M. Ribeira Brava	5.000.000\$00
C.M. Câmara de Lobos	5.000.000\$00
C.M. Ponta do Sol	2.500.000\$00
C.M. Porto Santo	2.500.000\$00
C.M. Porto Moniz	2.500.000\$00

As referidas importâncias têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 669/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Autorizar a cedência do uso, a título precário e gratuito, das instalações, com a área de 73 m², situadas no 1.º andar do prédio localizado à Rua dos Ferreiros, nº. 150, Funchal, à "Associação dos Jornalistas da Madeira", a fim de exercerem as actividades consignadas no respectivo estatuto.

Nos termos da legislação aplicável, a presente cessão fica sem efeito, por mera notificação do cedente ao beneficiário da cessão.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 670/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1991, resolveu:

Autorizar a cedência do uso, a título precário e gratuito, das instalações, com a área de 16 m², situadas no 1.º andar do prédio localizado à Rua dos Ferreiros, nº. 150, Funchal, ao "Sindicato dos Funcionários Judiciais- Delegação do Funchal", a fim de exercerem as actividades consignadas no respectivo estatuto.

Nos termos da legislação aplicável, a presente cessão fica sem efeito, por mera notificação do cedente ao beneficiário da cessão.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 60\$00

		ASSINATURAS					
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	
	1ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	2ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	3ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	4ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	" ...	2 200\$00		
	Três Séries	" ...	6 600\$00	" ...	3 300\$00		
		Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"